



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS

LEI MUNICIPAL Nº 1.381, DE 22 DE JUNHO DE 2023.

“Abre ao Orçamento da Seguridade Social do Município, crédito adicional especial até o valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), para os fins que especifica e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial até o valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) ao Orçamento da Seguridade Social em vigor, para atender à seguinte programação:

ADIÇÃO:					
ÓRGÃO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNCIONAL / PROGRAMA	SEGUNDO A NATUREZA	IDUSO / EF / FONTE / RP	VALOR R\$
09 – Secretaria Municipal de Assistência Social	09.02 – Fundo Municipal de Assistência Social	08.244.0004.2093 – Execução de Projetos de Trabalho Técnico Social - PTTS	3.3.90 – Aplicações Diretas	0.1.665.0000.2	R\$ 80.000,00
			4.4.90 – Aplicações Diretas	0.1.665.0000.2	R\$ 20.000,00
Total da Ação					R\$ 100.000,00
Total da Adição:					R\$ 100.000,00

Art. 2º - O recurso disponível para atender a abertura do Crédito Adicional Especial, autorizado no artigo 1º desta Lei, é o proveniente de excesso de arrecadação na forma estabelecida no art. 43, §1º, Inciso II e §3º da Lei 4.320/64 c/c com os arts. 8º, parágrafo único e art. 50, Inciso I, da Lei Complementar 101/00, conforme detalhamento a seguir evidenciado:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:	
FONTE:	VALOR:
1.665 - Transferências de Convênios e outros Repasses vinculados à Assistência Social	R\$ 100.000,00

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a reforçar o crédito adicional especial de que trata esta lei, nos limites e com os recursos abaixo indicados:

I – decorrentes do superávit financeiro até o seu limite apurado, de acordo com o estabelecido no art.43, §1º, Inciso I e §2º da Lei 4.320/64;

II – decorrentes do excesso de arrecadação até o limite do mesmo, conforme estabelecido no art.43, §1º, Inciso II e §3º e §4º da Lei 4.320/64;

III – decorrentes de anulação parcial ou total de dotações fixadas no orçamento vigente, até o limite de 100% (cem por cento), conforme o estabelecido no art.43, Inciso III da Lei 4.320/64, e com base no Art.167, Inciso VI, da Constituição Federal.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS

Art. 4º - Autoriza o Poder Executivo a efetivar a inclusão e/ou alterações de grupo de despesa, modalidade de aplicação e fontes de recursos que não esteja previsto na ação especificada no artigo 1º desta Lei.

Art. 5º - Fica alterado, por inclusão de nova ação orçamentária no programa estabelecido no ANEXO I - PROGRAMAS FINALÍSTICOS DE EUNAPOLIS da Lei Municipal nº 1.290, de 08 de dezembro de 2021, que institui o Plano Plurianual - PPA do Município de Eunápolis – BA para o quadriênio de 2022 a 2025, conforme detalhamento abaixo:

I - Programa: Proteção social básica e especial

PROGRAMA:	Proteção social básica e especial
OBJETIVO:	Aprimorar as ações e serviços relativos à proteção básica tendo como base a tipificação nacional dos serviços socioassistenciais do suas e garantir a inclusão de famílias em situação de vulnerabilidade social, risco e/ou direitos violados, nas políticas públicas de assistência social em todos os níveis de proteção.
DESCRIÇÃO DA META:	Garantir a qualidade e a execução das ações e a inclusão de 100% das famílias em vulnerabilidade social nas políticas de assistência social
Ação Orçamentária	
AÇÃO:	Execução de Projetos de Trabalho Técnico Social - PTTS
DESCRIÇÃO DA AÇÃO:	Desenvolver ações de apoio e fortalecimento à participação efetiva das famílias beneficiárias na implementação do Projeto, através de atividade que promovem a inclusão social e produtiva, tendo em vista garantir a habitabilidade familiar e comunitária, a geração de renda e, conseqüentemente, a sustentabilidade do projeto.
PRODUTO:	Família Assistida
UNIDADE DE MEDIDA	Família
QUANTIDADE	4.500
LOCALIZADOR	Município

Art. 6º - Ficam alteradas e atualizadas as Metas, Iniciativas e Prioridades da Administração Municipal para exercício de 2023, em decorrência do Crédito Adicional Especial autorizado nesta Lei.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Eunápolis, Bahia, em 22 de junho de 2023.


CORDÉLIA TORRES DE ALMEIDA
Prefeita Municipal